Ofício N° 081/2020/GP-AB

Água Boa, 04 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1527, que ***Autoriza a concessão de uso de área rural e de prédios de propriedade do município, e dá outras providências***, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa,

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Luis Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 380/2020
Data: 09/06/2020 - Horário: 10:11
Administrativo
Adriana
Matrícula: 000012

LEI Nº. _____, DE ___ DE _____DE 2.020.
(Projeto de Lei nº. 1.527 de 04 de junho de 2.020, do Executivo).

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 380/2020
Data: 09/06/2020 - Horário: 10:11
Administrativo
Adriana
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

Autoriza a concessão de uso de área rural e de prédios de propriedade do município, e dá outras providências.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em ***"Concessão de uso a título oneroso"*** área rural de 20,00 ha (Vinte hectares), conforme matrícula nº. 4.252 do Registro de Imóvel da Comarca de Água Boa; e Memorial Descritivo em anexo, bem como, as estruturas imóveis existentes.

Art. 2º - Fica a área destinada exclusivamente para a seleção e reciclagem de lixo.

Art. 3º - São vedadas quaisquer modificações nos prédios cedidos, sem o expresso consentimento do Poder Executivo, bem como, modificar a finalidade a que se destina o imóvel, sob pena de imediata devolução do mesmo ao município.

Art. 4º - A concessão autorizada por esta lei dar-se-á a título oneroso, com encargos e condições, por tempo certo e determinado, mediante licitação na modalidade de Concorrência, de cujo edital deverá constar todos os encargos relativos à manutenção e conservação dos bens objeto do presente ajuste.

Art. 5º - A Concessionária fica autorizada a firmar parcerias, convênios e/ou contratos com outras empresas e/ou instituições de ensino, para a execução dos objetivos desta autorização, desde que sem ônus para o Município.

Art. 6º - A Concessão de que trata a presente Lei fica condicionada à observância de todas as Leis, Normas e regras ambientais perante os órgãos competentes.

Parágrafo Único - O não cumprimento da exigência deste artigo consistirá motivo de revogação imediata da Concessão, sem qualquer indenização à concessionária.

Art. 7º - O Município verificará, periodicamente, o cumprimento dos objetivos da Concessão, do cumprimento das cláusulas contratuais e normas ambientais, podendo proceder na forma do parágrafo anterior caso a finalidade não seja cumprida.

Art. 8º - Mediante uso irregular da área onde situa-se a coleta seletiva, a concessionária se responsabilizará pelas possíveis infrações, tendo em vista que o local é objeto de monitoramento e fiscalização frequente por agências ambientais.

Art. 9º - O prazo de concessão é fixado em 30 (Trinta) anos, prorrogável por igual período, no interesse da Administração.

Art. 10º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, em 04 de junho de 2.020.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler
Secretário de Planejamento e Finanças

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.527 DE 04 DE JUNHO DE 2.020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a).

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre a concessão de uso de bens que especifica, destinados à reciclagem dos resíduos urbanos.

O Município já dispõe de local apropriado para o centro de reciclagem, porém, não conta com recursos humanos para executar tais tarefas de forma direta.

A solução encontrada foi conceder o uso da área existente e dos equipamentos de forma onerosa para a empresa especializada, que será selecionada mediante procedimento licitatório, na modalidade de concorrência; sendo assim mais uma fonte de receita para o Município.

Portanto, contamos com o alto discernimento e colaboração dos Ilustres Edis na aprovação do presente projeto por essa Egrégia Casa de Leis, tendo em vista que o tema é de extrema relevância para o município, já que trata da reciclagem do lixo urbano. Sendo assim, aguardamos o pronunciamento favorável dessa Colenda Câmara à proposição ora encaminhada.

Sem mais, apraz-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa.

Atenciosamente.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler
Secretário de Planejamento e Finanças

A0225

Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Água Boa - Mato Grosso
Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL

PAULO MORAIS FERNANDES
OFICIAL

ROSMARY R. M. FERNANDES
SUBSTITUTA

MATRÍCULA	FICHA
4.252	001

Comarca de Água Boa - MT

ANVERSO

IMÓVEL - UMA ÀREA DE TERRAS situada neste Município e Comarca de Água Boa(MT), no Loteamento denominado "ÁGUA BOA II", desmembrada do LOTE RURAL 29, com a superfície de **32,9000 ha**(trinta e dois hectares e noventa ares), dentro dos seguintes limites e confrontaçõe: Inicia do perímetro da àrea, junto ao marco M.1, cravado junto à uma estrada Municipal e em comum com terras da Fazenda Verde Prata, deste, segue pela referida estrada Municipal, sentido a Água Boa, com os seguintes limites e confrontaçõe: Inicia o perímetro da àrea, junto ao marco M1 cravado junto a uma estrada municipal e em comum com terras da Fazenda Verde Prata, deste, segue pela referida estrada municipal, sentido a Água Boa, com os seguintes azimutes magnéticos e distâncias: 86º57' 20" e 265,00 metros, até o marco M.2;074º17'20" e 50,00 metros, chega se ao marco M.3, cravado junto a Estrada Municipal e em comum com ter ras de Antenor Alves. Deste segue por uma linha seca, divisa com as re feridas terras de Antenor Alves, com o azimute de 145º17'10" e uma distância de 1.091,00 metros, chega-se ao marco M.4, cravado junto a margem direita do Córrego Fajá; deste, pelo referido Córrego Fajá, a- baixo, por esta sua margem direita, com uma distância de 300,00 metros em varios rumos, chega-se ao marco M-5, cravado junto a margem direi- ta do Córrego Fajá; deste, por uma linha seca, divisa com terras da Fazenda Verde Prata, com o azimute de 326º30'00" e uma distância de 1.218,00 metros, chega-se ao marco M.1 marco inicial da descrição des te perímetro. Tudo de acordo com o mapa e memorial descritivo assina- do pelo responsável técnico Engº agronômo Lorenço Rosa da Cruz-CREA ' 4.783-MT. **PROPRIETÁRIOS: ANTENOR ALVES,** agropecuarista, portador do RG/Nº 3.749.391-SSP(SP) e CPF Nº 158.467.098/34 e s/esposa Da. **MIRIAN CHAGAS ALVES,** professôra, portadora do RG/Nº4324460-SSP(SP), brasilei ros, casados sob o regime da Comunhão Universal de bens, antes da vi- gência d Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF sob nº 158.467.098/34, re- sidentes e domiciliados nesta cidade de Água Boa(MT). **TÍTULO AQUISITI VO**: Matrícula nº 1.285 de ordem do livro 02 deste Ofício.Água Boa(MT) 26 de fevereiro de 1999. O Oficial _____.

R.01-4.252-Protocolo-12.947-Fls.050: Por Escritura Pública de Desapro priaçao Amigavel, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta ci dade, livro nº 047, fls.200/201, em data de 22 de fevereiro de 1999 , os proprietários acima citados, **desapropriam** a totalidade do imóvel ob jeto desta matrícula, pelo valor de R$16.450,00(dezesseis mil,quatro- centos e cincoenta reais), ao **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA(MT),** inscrito no CGC(MF) sob nº 15.023.898/0001-90 e a Prefeitura Municipal, estabele- cida à Rua 09, nº 425 nesta cidade de Água Boa(MT), representado na forma mencionada na escritura. De tudo dou fé. Água Boa(MT),26 de fe- vereiro de 1999. O Oficial _____.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, para os devidos fins, que esta cópia fotostática, foi extraída da **matricula nº 4252**, Livro 02, e tem a validade de Certidão (por 30 dias). Água Boa-MT, 02/04/2018.

Elizângela G. Corrêa Coral - Registradora Interina

Selo de Controle Digital
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO FERNANDES 1º Serviço Registral
Código do Cartório: 302
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fone: (66) 3468-1962 - Água Boa/MT - e-mail: atendimento@cartoriofernandes.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 176

BBE 82985 **R$ 19,36**